	Resultado
1.ª Votação 26 / 12 / 00	
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 312, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

de

Processo N.º 403/2000 Data: 22 / 12 / 00

Promovente: CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: CRIA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O Nº 453

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 312, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 312, do Legislativo.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

Butiá, 22 de dezembro de 2000.

SENHORES VEREADORES:

Tendo em vista a necessidade desta Casa Legislativa adequar-se ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao limite de gastos com pessoal, é necessário dar uma nova estrutura para o funcionamento da Câmara nas áreas addministrativa, contábil e financeira, com a devida extinção dos Cargos ora existentes no Legislativo nas áreas referidas.

Diante do exposto, encaminhamos para apreciação e votação por parte dos nobres colegas Vereadores, o incluso Projeto de Resolução.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 312

CRIA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - É criado na Câmara de Vereadores de Butiá, o seguinte Cargo em Comissão e respectiva Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	CC-3 OU FG-3

Parágrafo Único - As especificações do Cargo criado por este artigo, são as constantes do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Os vencimentos do Cargo criado no artigo 1º são fixados em:

CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC-3 = R$ 782,58	FG-3 = R$ 417,53

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolu-

...

Digitalizado com CamScanner

...

ção, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias Próprias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 22 de dezembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.
PADRÃO : CC-3 OU FG-3.

ATRIBUIÇÕES:

NA ÁREA ADMINISTRATIVA: Orientar, coordenar e supervisionar os serviços da Secretaria da Câmara; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa; organizar audiências e Sessões;; atender ou fazer atender as pessoas que procuraram o Presidente; acompanhar nas repartições a tramitação das providências solicitadas pelo Presidente; incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a quando for o caso e providenciar a datilografia e andamento; promover a execução das atividades de recrutamento, seleção e treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da área de pessoal; promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informações, protocolo, arquivo, documentações e biblioteca da Câmara; elaborar Projetos de Leis, de Resoluções, de Decretos e outras Proposições solicitadas pela Mesa Diretora ou por Vereadores; acompanhar a tramitação dos Processos dentro da Câmara e junto ao Executivo após a aprovação; propor medidas relativas aos serviços e funcionários; executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA : Atender consultas, dar Pareceres e proceder estudos contábeis e orçamentários, por solicitação da Mesa, das Comissões e de Vereadores; elaborar relatório sobre a prestação de contas anual da Câmara; elaborar relatórios financeiros e orçamentários mensais e anual; confeccionar a proposta orçamentária anual da Câmara, de acordo com as instruções recebidas; exercer o controle e a execução da movimentação financeira da Conta Bancária da Câmara; executar empenhos,

...

Digitalizado com CamScanner

...

Anexo

proceder a regular liquidação da despesa; efetuar pagamentos; assinar cheques juntamente com o Presidente da Câmara; proceder a conferência da Conta Bancária, extraindo sua verificação sempre que necessário; comunicar ao Presidente a disponibilidade de caixa; manter registro de controle do recebimento do duodécimo orçamentária; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO : Período normal de trabalho de 33 horas semanais, podendo ser exigido trabalho à noite, domingos e feriados.

OUTRAS: Viagens para fora da Sede; participação em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: 2º grau

- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL : Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade ou Contador; estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

IDADE MÍNIMA : 18 anos

OUTRAS: Documentação pessoal.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Presidente

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 562-1399

A U T Ó G R A F O Nº 360

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 312.
De: 22 de dezembro de 2000.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 312, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de dezembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner